



ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI



# Protocolo

106261/2019

ASSUNTO/PROCESSO (Nº 04)  
Minuta de Resolução que institui  
o Comitê Gestor Institucional de Pla-  
nejamento, vinculado à Diretoria  
de Planejamento e Tecnologia da  
Informação e as Comissões Setoriais  
de Planejamento nos campi

## PARTES INTERESSADAS

## JUNTADA

CONTIEM-SE FLS. Contém 04 (quatro) folhas f

DESTINO	DATA	
ASSOC		



Ofício 094/2019 – PRPTI

Cáceres, 11 de março de 2019

**Assunto: Inclusão de Pauta – Resolução de Instituição do Comitê Gestor Institucional de Planejamento.**

Magnífico Reitor,

A Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação – PRPTI, através deste ofício, considerando a formação da pauta de 1ª sessão ordinária de 2019 do Conselho Universitário - CONSUNI, propõe:

1. Apreciação da Minuta de Resolução que institui Comitê Gestor Institucional de Planejamento.

O Comitê Gestor Institucional de Planejamento tem por finalidade auxiliar a gestão na tomada de decisões a partir do acompanhamento das ações definidas no Planejamento Estratégico e nas Macropolíticas Institucionais.

A coordenação do comitê estará sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento – DIPLAN, vinculada à PRPTI.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO  
Pró-Reitor de Planej. e Tec. de Informação  
UNEMAT - PRPTI  
Portaria nº 07/2019

Mag. Reitor  
**RODRIGO BRUNO ZANIN**  
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI  
Reitoria – Cáceres



## MINUTA DE RESOLUÇÃO – CONSUNI

Institui o Comitê Gestor Institucional de Planejamento e as Comissões Setoriais de Planejamento, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso– Unemat, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X do Estatuto da Unemat,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Comitê Gestor Institucional de Planejamento e as Comissões Setoriais Planejamento da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**§1º.** O Comitê Gestor Institucional de Planejamento é vinculado à Diretoria de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento (PRPTI-DIPLAN).

**§2º.** As Comissões Setoriais Planejamento serão vinculadas aos câmpus e à Reitoria da Unemat.

## CAPÍTULO I DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO

**Art. 2º.** O Comitê Gestor Institucional de Planejamento tem por finalidade auxiliar a gestão na tomada de decisões a partir do acompanhamento das ações definidas no Planejamento Estratégico e nas Macropolíticas Institucionais.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Institucional de Planejamento possui caráter consultivo e tem como atribuição, analisar as ações de planejamento, por meio de relatórios institucionais, exarar parecer indicativo das fragilidades e potencialidades apontadas e encaminhá-los às unidades competentes.

**Art. 4º.** O Comitê Gestor Institucional de Planejamento, tem a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor(a) de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI);
- II. Diretor(a) de Planejamento;
- III. Dois Representantes docentes indicados do/pelo CONSUNI;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



UNEMAT - PRPTI	
Fls. nº	Rubrica
04	/

- IV. Dois Representantes PTES indicados do/pelo CONSUNI;
- V. Dois Representantes discentes indicados do/pelo CONSUNI.

**Art. 5º.** O Comitê Gestor Institucional de Planejamento será designado por meio de Portaria expedida pelo Reitor, sendo a presidência exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Tecnologia da Informação.

**Parágrafo único.** Na hipótese da ausência da Presidência, o Diretor(a) de Planejamento deverá presidir as reuniões e/ou demais atividades.

**Art. 6º.** Compete à Presidência do Comitê Gestor Institucional de Planejamento:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir as sessões e trabalhos do Comitê;
- III. Designar membros do Comitê para, individualmente ou em comissão, desempenharem encargos especiais, em acordo com a natureza da atividade do Comitê.

**Art. 7º.** O Comitê Gestor Institucional de Planejamento reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

**§ 1º.** As reuniões do Comitê Gestor Institucional de Planejamento serão convocadas pela Presidência.

**§ 2º.** As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 3º.** As reuniões extraordinárias serão convocadas no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 4º.** A convocação deverá conter a indicação da matéria que será objeto da reunião.

**§ 5º.** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência ou através de requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Comitê a ele encaminhado, indicados os motivos da convocação.

**§ 6º.** Das reuniões do Comitê Gestor Institucional de Planejamento será lavrada ata, contendo as deliberações.

## CAPÍTULO II DAS COMISSÕES SETORIAIS DE PLANEJAMENTO

**Art. 8º.** Compete às Comissões Setoriais de Planejamento coordenar localmente as ações de planejamento e a alimentação do Sistema de Gestão e Acompanhamento das Ações de Planejamento.

**Parágrafo Único.** As Comissões Setoriais de Planejamento serão constituídas nos câmpus e na Reitoria da Unemat.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



UNEMAT - PRPTI	
Fls. nº	Rubrica
05	7

**Art. 9º.** As Comissões Setoriais de Planejamento dos câmpus serão compostas por:

- I. Diretor de Unidade Regionalizada – Político-Pedagógico e Financeiro (DPPF);
- II. Diretor de Unidade Regionalizada – Administrativo (DURA);
- III. Dois Representantes Docentes;
- IV. Dois Representantes PTES, vinculados ao setor financeiro ou planejamento;
- V. Dois Representantes discentes.

**Art. 10º.** A Comissão Setorial de Planejamento da Reitoria será composta por:

- I. Dois servidores vinculados no Gabinete da Reitoria, e;
- II. Dois servidores vinculados em cada Pró-Reitoria.

**Art. 11.** As Comissões Setoriais de Planejamento dos câmpus e da Reitoria serão designadas por meio de Portaria expedida pelo(a) Reitor(a).

**§ 1º.** A presidência da Comissão Setorial de Planejamento dos câmpus será exercida pelo(a) Diretor(a) Político-pedagógico e Financeiro(a).

**§ 2º.** A presidência da Comissão Setorial de Planejamento da Reitoria será exercida por um dos membros lotados na Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** As ações demandadas pelo Comitê Gestor Institucional de Planejamento e/ou pelas Comissões Setoriais de Planejamento serão coordenadas pela Diretoria de Planejamento (PRPTI-DIPLAN).

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário – CONSUNI, em Cáceres/MT, XXXXXXXX